



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.780 DE 08 DE ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre aumento no salário base dos servidores municipais”.

WANDERLEY VALENTE JORDON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a aumentar em **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** o salário base dos servidores municipais constantes no **Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.342/97, com suas alterações e Anexo II da Lei Municipal 1.758/07.**

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no artigo acima, aos proventos de aposentadoria e pensão vinculados ao Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O Anexo IV da Lei Municipal Nº 1.342/97, com as suas alterações, e Anexo II da Lei Municipal 1.758/07 passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos **retroagidos a 01/03/2008.**

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos oito dias do mês de abril de dois mil e oito.

Wanderley Valente Jordon
Prefeito Municipal

Edson Luiz Flora
Secretário Municipal de Gabinete



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.342/97

TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS E REGRA DE NÍVEIS

1)- Padrão de Vencimentos

A.....	R\$ 1.099,00
B.....	R\$ 1.000,00
C.....	R\$ 945,00
D.....	R\$ 892,89
E.....	R\$ 659,37
F.....	R\$ 551,61
G.....	R\$ 505,00
H.....	R\$ 415,00
I.....	R\$ 415,00
J.....	R\$ 415,00
K.....	R\$ 415,00
L.....	R\$ 415,00
SecretárioMunicipal – Lei 1644/04.	R\$ 1.100,00

2)- Regra de Níveis

Nível - 1.....	5%
Nível - 2.....	10%
Nível - 3.....	15%
Nível - 4.....	20%
Nível - 5.....	25%
Nível - 6.....	30%
Nível - 7.....	35%
Nível - 8.....	40%
Nível - 9.....	45%
Nível - 10.....	50%



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

Anexo II da Lei Municipal 1.758/07

TABELAS DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 41.

TABELA I

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
FAIXA									
1	660,00	689,75	720,98	753,77	788,20	824,36	862,32	902,18	944,03
2	787,00	823,10	861,00	900,80	942,59	986,46	1.032,53	1.080,90	1.131,69
3	881,75	922,58	965,46	1.010,48	1.057,75	1.107,38	1.159,49	1.214,21	1.271,67
4	965,46	1.010,48	1.057,75	1.107,38	1.159,49	1.214,21	1.271,67	1.332,00	1.395,35

TABELA II

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
FAIXA									
1	1.265,61	1.325,64	1.388,67	1.454,85	1.524,34	1.597,30	1.673,91	1.754,35	1.838,81
2	1.337,00	1.400,60	1.467,38	1.537,49	1.611,11	1.688,41	1.769,58	1.854,80	1.944,29